



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT Nº 122/2016

Altera o Ato nº 94/2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Lei de Estágio nº 11.788/2008, de 25/9/2008, no art. 11 determina que: “A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência”;

CONSIDERANDO que o Ato 94/2011, no art. 7º, determina que: “O estágio terá duração mínima de 01 (um) ano, sendo prorrogável quando do interesse das partes, não podendo ultrapassar o período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, observada, ainda a regra contida no artigo 16, inciso IV, deste ato”;

CONSIDERANDO que o art. 16 do Ato 94/2011, que trata do desligamento dos estudantes do Programa de Estágio prevê no inciso I que o estudante será desligado: “ao término do período de estágio, ou a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do estagiário”; e,

CONSIDERANDO que a grande maioria dos estagiários têm seus contratos de estágio renovados após a conclusão do primeiro período, o que acarreta enorme carga de trabalho para o Setor de Recrutamento, Seleção e Aproveitamento, o qual possui inúmeras outras atividades a serem desenvolvidas contando, para tanto, com um quadro bastante reduzido de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 7º do Ato nº 94/2011 que passa a vigorar com a seguinte alteração:



“Art. 7º A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE.CUMPRA-SE.

Fortaleza, 30 de maio de 2016.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1989, 31 mai. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.